PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO N°0062/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI Fls 12/12

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/CONSTRUÇÃO, DESTINADO A DIVERSOS SETORES DESTE MUNICÍPIO Nº 0062/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MUCURICI E A EMPRESA MEGA MONT LAJES E PRE-MOLDADOS LTDA-ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Adilson Gonçalves Ferreira, portador RG: 43[redacted] SSP- ES, CPF nº 653[redacted], residente e domiciliador na Rua Euclides José dos Santos_,n°20, Planalto, Mucurici/ES, e a empresa **MEGA MONT LAJES E PRE- MOLDADOS LTDA-ME,** CNPJ: 13.230.192/0001-74 localizada na Rua Regina de Oliveira Matos, 550, Centro, Montanha/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Otto Santos Barbosa, portador da Carteira de Identidade nº 1[redacted] SPTC/ES, Celebram o presente contrato de aquisição de Aquisição de Material de Consumo/Elétrico,destinado de Iluminação Pública.

Atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.2. O objeto do presente Termo de Contrato é de aquisição de material de consumo/ deste município de Mucurici, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico n° 0009/2025, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do Contratado:

EMPRESA: MEGA MONT LAJES E PRE- MOLDADOS LTDA-ME
CNPJ: 13.230.192/0001-74
ENDEREÇO: Rua Regina de Oliveira Matos, 550, Centro, Montanha/ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI 1213

REPRESENTANTE: Otto Santos Barbosa
E-MAIL: megamontotto@gmail.com
TEL.: (27) 99662-3535

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12(doze)meses contados a partir da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.
3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 1.422.161,00 (um milhão quatrocentos e vinte e dois mil cento e sessenta e um reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de MUCURICI/ES para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

Dotação: 050001.12122000031. 048.33903000000\Ficha:250
Setor: Secretaria Municipal de Educação

Dotação: 0200001.0412200032.00233903000000\Ficha: 006
Setor: Gabinete do Prefeito

Dotação: 030001.04123000.008-33903000000\Ficha: 52
Setor: Secretaria Municipal de Finanças e Administração

Dotação: 040001.0412200032.02133903000000\Ficha: 341
Setor: Secretaria Municipal de Obras erviços Urbanos e viação

Dotação: 100001.0412200051.110.33903000000\Ficha:408
Setor: Secretaria Municipal de Turismo, Cutura e Esporte

Dotação: 060002.1030100232.055 33903000000\Ficha:33
Setor: Secretaria Municipal de Saúde (PSF'S)

Dotação: 060002.1030200232.085.33903000000\Ficha:82
Setor: Secretaria Municipal de Saúde (UMIM)

Dotação: 070002082440002526.065.33903000000\Ficha:24
Setor: Secretaria Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI-ES
Fls 1214

Dotação: 070005.0824300271.148.33903000000\Ficha:66
Setor: CREAS

Dotação: 070004.0824400251.093.33903000000\Ficha: 50
Setor: CRAS

5. CLÁUSULA QUINTA - MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1 Os valores poderão ser reajustados conforme tabela .

7. CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1. As condições de execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA DÉCIMA - RECEBIMENTO, GESTÃO FISCALIZAÇÃO.

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

10.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quandoconvocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

10.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI Fls 1215

b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) diasúteis.

10.4. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.4.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.4.1.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO.

11.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI Fls 1216

nº14.133/2021.

11.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivosprevistos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES.

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normase princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial,de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

16.1. É eleito o Foro da Comarca de MUCURICI/ES para dirimir os litígios que

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
Fls 3217

decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Mucurici, 16 de junho de 2025.

ADILSON GONÇALVES FERREIRA - Prefeito Municipal

MEGA MONT LAJES E PRE- MOLDADOS LTDA-ME
CONTRATADA

gov.br
Documento assinado digitalmente
OTTO SANTOS BARBOSA
Data: 27/06/2025 13:36:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI-ES
Fls 1217

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

Este documento é parte integrante do Registro de Preço/Contrato Administrativo nº 000062/2025, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI - ES e a empresa cujos preços estão a seguir registrado por item, em fase a realização do Pregão Eletrônico Nº 000009/2025.

Pregão Eletrônico Nº 000009/2025

1º COLOCADO

Empresa: MEGA MONT LAJES E PRÉ-MOLDADOS LTDA - ME

Representante Legal: OTTO SANTOS BARBOSA

LOTE 00003 - AREIA 3MTS

SECRETARIA: 00000002 - SECRET. DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
152	00054489	AREIA *(constr.)	UN	PROPRIA	5.000,000	76,370	381.850,00
TOTAL							381.850,00

SECRETARIA: 00000033 - SECRET. MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
452	00054489	AREIA *(constr.)	UN	PROPRIA	5.000,000	76,370	381.850,00
TOTAL							381.850,00

LOTE 00004 - ARGAMASSA

SECRETARIA: 00000001 - GABINETE DO PREFEITO

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
315	00054641	ARGAMASSA 20 KG AC III (m.constru)	UN	VILAMIX	5,000	17,770	88,85
TOTAL							88,85

SECRETARIA: 00000002 - SECRET. DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
003	00054640	ARGAMASSA 20 KG AC I (m.constru)	UN	VILAMIX	60,000	15,000	900,00
004	00054641	ARGAMASSA 20 KG AC III (m.constru)	UN	VILAMIX	60,000	17,770	1.066,20
TOTAL							1.966,20

SECRETARIA: 00000034 - SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
461	00054640	ARGAMASSA 20 KG AC I (m.constru)	UN	VILAMIX	80,000	15,000	1.200,00
462	00054641	ARGAMASSA 20 KG AC III (m.constru)	UN	VILAMIX	40,000	17,770	710,80
564	00054640	ARGAMASSA 20 KG AC I (m.constru)	UN	VILAMIX	80,000	15,000	1.200,00
565	00054641	ARGAMASSA 20 KG AC III (m.constru)	UN	VILAMIX	40,000	17,770	710,80
666	00054640	ARGAMASSA 20 KG AC I (m.constru)	UN	VILAMIX	80,000	15,000	1.200,00
667	00054641	ARGAMASSA 20 KG AC III (m.constru)	UN	VILAMIX	40,000	17,770	710,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI ES
Fls 1219

TOTAL							5.732,40
SECRETARIA: 00000039 - SECRET. MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE							
Item	*Código*	*Especificação*	*UN*	*Marca*	*Quantidade*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
172	00054640	ARGAMASSA 20 KG AC I (m.constru)	UN	VILAMIX	15,000	15,000	225,00
173	00054641	ARGAMASSA 20 KG AC III (m.constru)	UN	VILAMIX	15,000	17,770	266,55
TOTAL							491,55
LOTE 00010 - BLOCO CONCRETO							
SECRETARIA: 00000001 - GABINETE DO PREFEITO							
Item	*Código*	*Especificação*	*UN*	*Marca*	*Quantidade*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
321	00054719	BLOCO DE CONCRETO 14X40 CM (m.constru)	UN	PROPRIO	200,000	3,990	798,00
TOTAL							798,00
SECRETARIA: 00000002 - SECRET. DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS							
Item	*Código*	*Especificação*	*UN*	*Marca*	*Quantidade*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
011	00054719	BLOCO DE CONCRETO 14X40 CM (m.constru)	UN	PROPRIO	500,000	3,990	1.995,00
155	00054776	BLOCO SEXTAVADO PARA CALÇAMENTO (m.constru)	UN	PROPRIO	6.000,000	5,300	31.800,00
TOTAL							33.795,00
SECRETARIA: 00000033 - SECRET. MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS							
Item	*Código*	*Especificação*	*UN*	*Marca*	*Quantidade*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
390	00054719	BLOCO DE CONCRETO 14X40 CM (m.constru)	UN	PROPRIO	500,000	3,990	1.995,00
455	00054776	BLOCO SEXTAVADO PARA CALÇAMENTO (m.constru)	UN	PROPRIO	6.000,000	5,300	31.800,00
TOTAL							33.795,00
SECRETARIA: 00000034 - SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Item	*Código*	*Especificação*	*UN*	*Marca*	*Quantidade*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
470	00054719	BLOCO DE CONCRETO 14X40 CM (m.constru)	UN	PROPRIO	200,000	3,990	798,00
573	00054719	BLOCO DE CONCRETO 14X40 CM (m.constru)	UN	PROPRIO	200,000	3,990	798,00
675	00054719	BLOCO DE CONCRETO 14X40 CM (m.constru)	UN	PROPRIO	200,000	3,990	798,00
TOTAL							2.394,00
SECRETARIA: 00000039 - SECRET. MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE							
Item	*Código*	*Especificação*	*UN*	*Marca*	*Quantidade*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
179	00054719	BLOCO DE CONCRETO 14X40 CM (m.constru)	UN	PROPRIO	1.000,000	3,990	3.990,00
TOTAL							3.990,00
LOTE 00048 - LADRILHO CALÇADAS							
SECRETARIA: 00000002 - SECRET. DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS							
Item	*Código*	*Especificação*	*UN*	*Marca*	*Quantidade*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
153	00054774	LADRILHO PARA CALÇADA CIDADÃ 20 x 20CM	UN	PROPRIO	1.000,000	2,430	2.430,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI-ES
Fls 1221

456	00054777	PISO ESTRUTURADO PARA CALÇAMENTO (m.constru)	UN	PROPRIO	10.000,000	4,640	46.400,00
TOTAL							46.400,00

LOTE 00112 - VIGAS DE CONCRETO PARA MATA-BURRO

SECRETARIA: 00000002 - SECRET. DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Item	*Código*	*Especificação*	*UN*	*Marca*	*Quantidade*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
165	00054800	VIGAS DE CONCRETO PARA MATA-BURRO 3MT x 12 LARGURA x 22CM (m.constru)	UN	PROPRIO	80,000	435,000	34.800,00
TOTAL							34.800,00
VALOR GLOBAL							1.422.161,00